



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 063/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede **a Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santo António

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca

Localização da Atividade:

Parque de estacionamento contíguo ao Restaurante Abílio Marques, Bonsucesso – Freguesia de Aradas

Validade:

Dias 12, 13 e 14 de junho de 2026

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 12 de junho (sexta-feira): das 21H15 às 01H00;**
- **Dia 13 de junho (sábado): das 20H00 às 01H00;**
- **Dia 14 de junho (domingo): das 17H00 às 19H00 e das 22H00 às 01H00.**



1.2- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 14 de junho (domingo): das 09H00 às 22H00.**

1.3- Reprodução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 12 de junho (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 13 de junho (sábado): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 14 de junho (domingo): das 12H00 às 22H00;**

1.4- Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 12 de junho (sexta-feira): das 09H00 às 09H15, das 12h00 às 12h15 e das 21H00 às 21H15;**
- **Dia 13 de junho (sábado): das 13H30 às 13H45 e das 19h00 às 19h15;**
- **Dia 14 de junho (domingo): das 12H30 às 12H45, das 16H30 às 16H45; das 21h00 às 21h15 e das 23h44 às 23h59.**

Nota: Esta atividade não é permitida no dia e horário proposto pelo requerente, nos dias 13 e 14 junho, sábado e domingo, entre as 09H00 e as 12H00, em conformidade com o RPOEPHFMA.

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

3 – Outros Condicionamentos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal;



- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento;
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*